

Centro  
Mata Nacional do Choupal,  
3000-611 COIMBRA

 [www.icnf.pt](http://www.icnf.pt) | [rubus.icnf.pt](mailto:rubus.icnf.pt)  
 [gdp.centro@icnf.pt](mailto:gdp.centro@icnf.pt)  
 239007260

EXMO. SENHOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
GUARDA  
PRAÇA DO MUNICÍPIO  
6300-854 GUARDA

| vossa referência      | nossa referência                                                          | nosso processo     | Data        |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| <i>your reference</i> | <i>our reference</i>                                                      | <i>our process</i> | <i>Date</i> |
|                       | S-020976/2021                                                             | P-020710/2021      | 2021-05-15  |
| <b>Assunto</b>        | PLANO DE URBANIZAÇÃO DO CABROEIRO (PCGT-464)                              |                    |             |
| <i>subject</i>        | CONVOCATÓRIA PARA A CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL<br>REQ. MUNICÍPIO DA GUARDA |                    |             |

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informamos que a pronúncia do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. foi emitida através do ofício nº S-002311/2021, de 24 de janeiro, cuja cópia se anexa.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora do Departamento Regional da Conservação da Natureza e Biodiversidade do Centro

Assinado por : **ANABELA RAMOS SIMÕES**  
Num. de Identificação: BI076315568  
Data: 2021.05.15 18:15:12+01'00'

Anabela Ramos Simões

 [www.icnf.pt](http://www.icnf.pt) | [rubus.icnf.pt](mailto:rubus.icnf.pt)  
 [gdp.centro@icnf.pt](mailto:gdp.centro@icnf.pt)  
 239007260

À  
Câmara Municipal da Guarda  
Praça República 5/A  
6300-854 GUARDA

| vossa referência<br><i>your reference</i> | nossa referência<br><i>our reference</i>                                                      | nosso processo<br><i>our process</i> | Data<br><i>Date</i> |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|
|                                           | S-002311/2021                                                                                 | P-001235/2020                        | 2021-01-24          |
| Assunto<br><i>subject</i>                 | PLANO DE URBANIZAÇÃO DO CABROEIRO (PCGT-464)<br>PROPOSTA DO PLANO<br>REQ. MUNICÍPIO DA GUARDA |                                      |                     |

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, o ICNF, IP., informa que, no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica, foi emitida pronúncia através do ofício nº 42689/2020, de 3 de novembro, cuja cópia se anexa.

Não apresentando a pretensão desconformidades ou restrições aos instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, no âmbito das competências do ICNF, IP., nomeadamente Planos de Ordenamento de Áreas Protegidas, Rede Natura 2000, Regime Florestal e Arvoredo classificado de interesse público, o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. nada tem a opor à concretização da pretensão, devendo no entanto ser devidamente cumprido o disposto na legislação referida, nomeadamente:

- a) Proteção do sobreiro e azinheira - Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho;
- b) Proteção do azevinho espontâneo (*Ilex aquifolium* L.) - Decreto-Lei n.º 423/89, de 4 de dezembro;
- c) Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios (Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual);
- d) Decreto-Lei nº 92/2019, de 10 de julho, relativo ao controlo, detenção, introdução na natureza e ao repovoamento de espécies exóticas.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora do Departamento Regional da Conservação da Natureza e Biodiversidade do Centro,

Assinado por : **ANABELA RAMOS SIMÕES**  
Num. de Identificação: BI076315568  
Data: 2021.01.24 01:59:54+00'00'



EXMO. SENHOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA  
PRAÇA DO MUNICÍPIO  
6300-854 GUARDA

SUA REFERÊNCIA

PCGT-464

SUA COMUNICAÇÃO DE

15-10-2020

NOSSA REFERÊNCIA

42689/2020/DRCNF-C/DRCNB/DOT

03/11/2020

**ASSUNTO** PLANO DE URBANIZAÇÃO DO CABROEIRO (PCGT-464)  
AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA  
REQ. MUNICÍPIO DA GUARDA

Relativamente ao assunto em epígrafe, e na sequência da solicitação de pronúncia sobre o âmbito da avaliação ambiental e sobre o alcance da informação a incluir no relatório ambiental do Plano de Urbanização do Cabroeiro (Guarda), efetuada através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), em 15-10-2020, somos a informar:

A área em causa não coincide com nenhuma área classificada integrada no Sistema Nacional de Áreas Classificadas, como definido no n.º 1 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de Julho, com a redação do Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro: i) *Áreas protegidas integradas na Rede Nacional de Áreas Protegidas* e ii) *Sítios da lista nacional de sítios e zonas de proteção especial integradas na Rede Natura 2000*.

Os terrenos abrangidos pela pretensão não se encontram submetidos ao Regime Florestal (Decreto de 24 de dezembro de 1901; Decreto de 24 de dezembro de 1903 e legislação complementar).

Não existe na área do projeto arvoredo de interesse público classificado ou em vias de classificação e respetiva zona geral de proteção, nos termos do disposto da Lei n.º 53/2012, de 5 de Setembro, e respetiva regulamentação (incluindo a Portaria n.º 124/2014, de 24 de junho).

Em face do exposto, não apresentando a pretensão desconformidades ou restrições aos instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, no âmbito das competências do ICNF, IP., nomeadamente Planos de Ordenamento de Áreas Protegidas, Rede Natura 2000, Regime Florestal e Arvoredo classificado de interesse público, o ICNF não é entidade a ser consultada no âmbito do presente Plano de Urbanização.

Mais se informa que deverá ser dado cumprimento ao disposto na seguinte legislação:

- a) Proteção do sobreiro e azinheira - Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho;



- b) Proteção do azevinho espontâneo (*Ilex aquifolium* L.) - Decreto-Lei n.º 423/89, de 4 de dezembro;
- c) Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios (Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de janeiro, Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro, e Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, e pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto);
- d) Decreto-Lei nº 92/2019, de 10 de julho, relativo ao controlo, detenção, introdução na natureza e ao repovoamento de espécies exóticas.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Centro

MARIA DE  
FÁTIMA  
FERREIRA  
ARAÚJO  
AFONSO REIS

Assinado de forma  
digital por MARIA DE  
FÁTIMA FERREIRA  
ARAÚJO AFONSO REIS  
Dados: 2020.11.03  
18:10:29 Z

---

Fátima Araújo Reis